

LEI Nº 524 DE 11/12/2012



Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Itaiópolis para o decênio 2013-2023, e dá outras providências

HELIO CÉSAR WENDT, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica através da presente Lei, instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Itaiópolis para o período 2013-2023, conforme especificado no Anexo Único desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 11 de dezembro de 2012.

HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

RAUL FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças